



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Processo : 001/2022

Objeto : Aquisição de Combustível para o veículo da Câmara Municipal de Talismã-TO no exercício de 2022.

Órgão : CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO

Às 10 horas (horário de Brasília) do dia 11 de abril de 2022, reuniram-se a pregoeira Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo e Equipe de Apoio, juntamente com o presidente da Câmara Severino Barreira dos Reis, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu, no horário pré estabelecido a sessão e efetuou o Credenciamento. Registra-se o comparecimento de apenas uma empresa conforme abaixo:

EMPRESAS	ME / EPP	CNPJ	CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA		09.342.541/0001-72	936.173.131-91	FABIO MOURA DE FRANÇA	PROPRIETÁRIO

A seguir a empresa credenciada apresentou sua proposta escrita. Após análise da proposta da empresa foi divulgado os preços aos presentes. A Pregoeira convocou o licitante para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no histórico abaixo, que ao final da sessão, produziram o seguinte resultado:

MAPA DE LANCES

MENOR PREÇO, Regime de Empreitada por Preço Unitário.

PROPOSTA INICIAL		
LICITANTES	ITEM	Valor Un. Proposta R\$
F & E COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	01	R\$ 7,89
ITEM 01 - GASOLINA COMUN QUANTIDADE - 7.000 LITROS		
1ª RODADA 2ª RODADA 3ª RODADA		



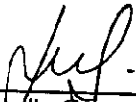
ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

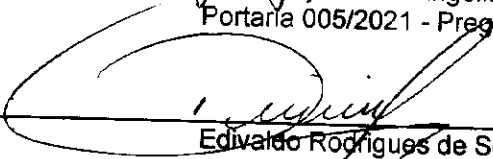
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

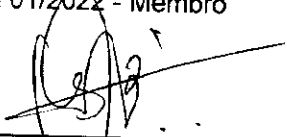
F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE			
PETRÓLEO LTDA	R\$ 7,80	R\$ 7,73	R\$ 7,65
Valor Final			R\$ 7,65
CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS			R\$ 53.550,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 53.550,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Concluída a fase de lances e negociações, foi declarada vencedora a empresa **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, no valor descrito acima de **R\$ 53.550,00** (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS). Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi **HABILITADA**. Nestes termos, o objeto desta licitação fica **ADJUDICADO** à empresa vencedora nos valores constantes da ata. Diante da ausência de intenção de recursos, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelo Licitante presente até o final do certame.


Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Portaria 005/2021 - Pregoeira


Edivaldo Rodrigues de Souza
Portaria 001/2022 - Membro


Paulo Antonio da Silva
Portaria 01/2022 - Membro


Severino Barreira dos Reis
Presidente


Fábio Moura de França
F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 09.342.541/0001-72



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e 10.520/02 com as alterações produzidas pelas Leis Federais nº.s 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e demais normas pertinentes, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de combustível para atender as necessidades da Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2022.

Talismã-TO 17 de março de 2022.

SEVERINO BARREIRA DOS REIS
Presidente da Câmara



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL Nº 04/2022.
PREGÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº 04/2022.

I - CONTRATANTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, com sede própria na Rua Raimundo Souza Costa, S/Nº Qd. 21, Lt. 12, Centro, Talismã - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.931.454/0001-74 representada pelo seu Presidente, vereador SEVERINO BARREIRA DOS REIS, brasileiro, casado, portador do RG nº3246323 - 3112608 SESP/GO e do CPF 642.505.121-34 residente e domiciliado no Av. Brasília - S/N, Qd. 09 Lt. 10 - Centro, Talismã - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO, doravante denominada CONTRATADA.

II - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ NO EXERCÍCIO DE 2022.**

QUANT.	UND	DISCRIMINAÇÃO	VLR. UND.	TOTAL
7.000	Lt.	Gasolina Comum	7,65	53.550,00
TOTAL R\$				53.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer com pontualidade os produtos ofertados;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O combustível será solicitado conforme a necessidade da Câmara municipal e devera ser fornecido imediatamente após a solicitação.

3.2 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA, encarregada de acompanhar a entrega do combustível e óleos lubrificantes prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 53.550,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) podendo ser reajustável, sempre que houver aumento significativo no mercado.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão e entrega da nota fiscal a tesouraria da Câmara.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CÂMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será da data de sua assinatura **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO:

Dotação Orçamentária: 0001.01.031.101.2001. 339030 - **Material de Consumo.**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia de sua assinatura à 31/12/2022.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada Estado do Tocantins, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
MUNICÍPIO DE TALISMÃ
CNPJ 03.931.454/0001-74
CONTRATANTE

TALISMÃ-TO, 01 de abril de 2022.

F & E COM. VAREJISTA DE
DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ 09.342.541/0001-72
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

**PARECER TÉCNICO DE CONTROLE
INTERNO**

PARECER Nº 004/2022-CI – CMT

PROCESSO Nº 001/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial.

SITUAÇÃO: Em andamento.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Talismã.

OBJETO: Aquisição de Combustível para atender a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2022.

1. RELATÓRIO

Foi remetido pela Pregoeira do Poder Legislativo de Talismã o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em volume único, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Autorização para Abertura de Licitação;
- Aviso de Licitação;
- Portaria Nº 07/2022
- Portaria Nº 08/2022
- Edital Nº 001/2022.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02.

CONCLUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

Desta feita, prosseguirá o presente processo para fins de disponibilização da documentação e conclusão, observando-se, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial.


Paulo Antonio da Silva
Controle interno



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 007/22-CMT, de 17 de março de 2022.

“DESIGNA PREGOEIRO NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TALISMÃ – TO.”

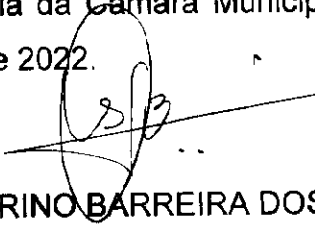
O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

RESOLVE:

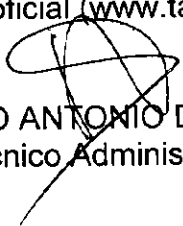
Art. 1º - Designar como Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de
Talismã – TO, a senhora LUDMILLA GONÇALVES EVANGELISTA CARRIJO,
para desenvolver em âmbito interno processos de licitação na modalidade pregão
presencial, para contratações diversas e de exclusivo interesse do legislativo e
determinar abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, aos 17
(dezessete) dias do mês de março de 2022.


Vereador SEVERINO BARREIRA DOS REIS
Presidente.

CERTIDÃO: Certifico que esta Portaria foi publicada no Placar de avisos da
Câmara Municipal e em seu site oficial (www.talisma.to.leg.br) em 17/03/2022.


PAULO ANTONIO DA SILVA
Técnico Administrativo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 008/2022 CMT, de 17 de março de 2022.

DETERMINA ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL A INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

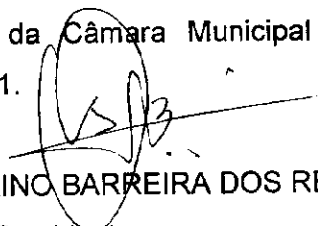
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de combustível para atender as viagens de interesse da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no decorrer do exercício de 2022.

RESOLVE:

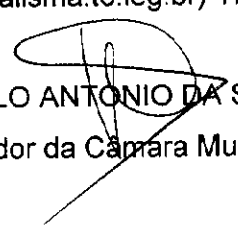
Art. 1º - Determinar abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no âmbito da Câmara Municipal de Talismã - TO, para aquisição de combustível (gasolina) no exercício de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.


Vereador SEVERINO BARREIRA DOS REIS
Presidente.

CERTIDÃO: Certifico que esta Portaria foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal em seu site oficial (www.talisma.to.leg.br) 17/03/2022.


PAULO ANTONIO DA SILVA
Servidor da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista da ata de julgamento conclusivo exarado pela Comissão de Licitação,

RESOLVE:

Homologar a presente Licitação Pregão Presencial nº 001/2021, com o objeto de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ NO EXERCÍCIO DE 2022, tendo como vencedor a empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO, determinando a convocação para assinatura do Contrato de prestação de serviços.

Talismã - TO, 12 de abril de 2022.

Severino Barreira dos Reis
Vereador Presidente.